

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 61.695.227/0001-93
NIRE 35.300.050.274

AVISO AOS ACIONISTAS

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("Eletropaulo" ou "Companhia") (B3: ELPL3), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada nesta data, proposta de aumento do capital social da Companhia por subscrição privada de novas ações, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Aumento do capital social, quantidade de ações a serem emitidas e potencial de diluição

- 1.1 O aumento de capital será realizado mediante a emissão, por subscrição privada, de 33.171.164 (trinta e três milhões, cento e setenta e uma mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações"), ao preço de emissão de R\$ 45,22 (quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por ação ordinária, resultando no aumento de R\$ 1.500.000.036,08 (um bilhão, quinhentos milhões e trinta e seis reais e oito centavos) do capital social da Companhia ("Aumento de Capital").
- 1.2 Em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 2.823.486.421,33 (dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e três centavos), dividido em 200.515.051 (duzentos milhões, quinhentas e quinze mil e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- 1.3 O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 16,542979609047%. O percentual acima desconsidera as ações em tesouraria.

2. Finalidade do Aumento de Capital

- 2.1 O aumento de capital tem por objetivo (i) viabilizar a execução de seu plano de investimento; e (ii) fortalecer sua estrutura de capital, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades e obrigações de curto prazo.

3. Preço de emissão

- 3.1 O preço de emissão das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital é de R\$ 45,22 (quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por ação ordinária ("Preço de Emissão").
- 3.2 O Preço de Emissão foi fixado com base no artigo 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), levando-se em conta: **(i)** o preço final da Oferta Pública Voluntária Concorrente para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia lançada pela Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A. ("Enel") em 17 de abril de 2018; e **(ii)** o preço médio (média das cotações médias diárias ponderadas pelo volume de negociação) das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) dias anteriores à presente data, aplicando-se sobre tal média um ágio de aproximadamente 7,80%.

4. Direito das ações a serem emitidas no Aumento de Capital

- 4.1 As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações atualmente existentes, fazendo jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser declarados pela Companhia.

5. Direito de preferência

- 5.1 Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e observados os procedimentos estabelecidos pela B3 e pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Itaú"), será assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que forem titulares no dia 31 de julho de 2018 ("*record date*"), conforme posição de fechamento. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direitos* de subscrição a partir do dia 01 de agosto de 2018 (inclusive).
- 5.2 Cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,201911410043 nova ação ordinária. As ações em tesouraria não farão jus a direitos de subscrição.
- 5.3 O direito de preferência poderá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 01 de agosto de 2018 (inclusive), conforme previsto no § 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, entre **(i)** o dia 01 de agosto de 2018 (inclusive) e **(ii)** o dia 30 de agosto de 2018 (inclusive).
- 5.4 As ações adquiridas a partir do dia 01 de agosto de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

- 5.5 Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição. Durante a rodada de sobras, será facultado aos acionistas manifestar interesse em quantidade de sobras superior à que teriam direito. Caso o total de sobras solicitadas pelos acionistas seja superior à quantidade de ações não subscritas, o número de ações que caberá a um determinado acionista durante o período de sobras será fixado através da multiplicação: **(i)** do número total de ações não subscritas; **(ii)** pela porcentagem calculada mediante a divisão **(a)** do número total de ações subscritas pelo respectivo acionista **(b)** pelo número total de ações subscritas por todos os acionistas que tenham manifestado interesse na reserva de sobras. Nesse sentido, não haverá leilão de sobras de ações em bolsa.
- 5.6 As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

6. Cessão do direito de subscrição

- 6.1. Observado o disposto no item 5 acima, os direitos de preferência para subscrição das novas ações poderão ser negociados em bolsa de valores e poderão ser livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 6.2. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item 5, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.
- 6.3. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Itaú poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos, disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú indicadas no item 10 abaixo. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

7. Forma de integralização das ações

- 7.1. O Aumento de Capital será implementado mediante a capitalização dos créditos detidos pela Enel contra a Eletropaulo, no valor de R\$ 1.500.000.036,08 (um bilhão, quinhentos milhões e trinta e seis reais e oito centavos), constituídos por meio dos instrumentos de adiantamento para futuro aumento de capital celebrados entre a Enel e a Companhia: **(i)** em 26 de junho de 2018 e aditado nesta data; e **(ii)** nesta data (“Créditos”).
- 7.2. As ações e/ou sobras a serem subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.
- 7.3. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias eventualmente pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues

à Enel, acionista titular dos Créditos, conforme previsto no artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.4. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável de integralizar as novas ações no ato da subscrição.

8. Procedimento para subscrição de ações

8.1. Ações Custodiadas na Itaú Corretora de Valores S.A.

- (a) Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao Itaú que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para o exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas no atendimento aos acionistas indicadas no item 10 abaixo.
- (b) O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Itaú e a entrega da documentação descrita abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição.
- (c) O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito na forma prevista no boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú. O atendimento será feito em dias úteis, no horário bancário, a partir de 01 de agosto de 2018 (inclusive) até 30 de agosto de 2018 (inclusive).

8.2. Ações Custodiadas na Central Depositária da B3

- (a) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

8.3. Documentação para subscrição de ações e cessão do direito de subscrição

- (a) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários.
- (b) Os titulares de **direitos de subscrição custodiados no Itaú** que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Itaú, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

9. Homologação do Aumento de Capital e crédito das novas ações

- 9.1. Após o término dos procedimentos relativos ao exercício do direito de preferência, nova reunião do Conselho de Administração da Companhia será oportunamente realizada para homologar o Aumento de Capital, não havendo homologação parcial, tendo em vista que o Aumento de Capital será implementado mediante capitalização de créditos.
- 9.2. O crédito das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital ocorrerá em até quatro dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

10. Locais de Atendimento

- 10.1. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados no Itaú poderá ser realizado nas seguintes agências especializadas:
 - (a) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro; e
 - (b) São Paulo: R. Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro
- 10.2. Para os fins deste aviso, a expressão “dia útil” significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na Cidade de São Paulo.

Barueri, 26 de julho de 2018.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Marcelo Antônio de Jesus

Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores